



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 050/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, e pelo Secretario (interino) Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, doravante denominados **CONTRATANTES** tendo como referência o Contrato Administrativo Nº **050/2023** assinado com a empresa **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob 24.844.062/0001-48, situada na Rua Tiradentes, nº50, Bairro Machado Mineiro – Aguas Vermelhas / MG, neste ato representado por seu Representante Legal, Danilo Correia Ferreira, inscrito no CPF sob nº 051.319.776-14 doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo nº 033/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 050/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO. AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 25710000 4256

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da
Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Função Pragmática 020912
Projeto Atividade 1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
34490451000000 Obras e instalações
Fonte de Recurso 25710000
Dotação Orçamentária 4494

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 22 de abril de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva
CRC: 118.486-O
Contador